



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LEI Nº 2.460, de 15 de Dezembro de 2.016.

Acrescenta o parágrafo segundo ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2446/2016, de 12/09/2016, que Estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017-2020.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

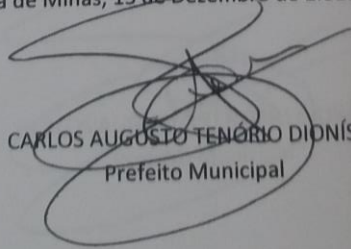
Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2446/2016, de 12/09/2016, que Estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017-2020, passa a vigorar acrescido do parágrafo 2º, com a seguinte redação:

“§ 2º: O vereador poderá renunciar ao recebimento do subsídio estipulado no artigo 1º desta Lei, a qualquer momento durante a Legislatura, desde que o faça mediante requerimento escrito e devidamente assinado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas.”

Art. 2º - Renumere-se o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2446/2016, de 12/09/2016, que passa a ser o parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 15 de Dezembro de 2.016.


CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal